

APROVADOS E CLASSIFICADOS					
Número de Inscrição	NOME	Pontuação de Prova Objetiva	Nota da Prova Objetiva	Classificação Geral	Situação Candidato
01223	FRANCISCO TALISON LIMA RIBEIRO LINHARES	118	9,8	19	Aprovado e Classificado
05077	TALISON ARAUJO DIAS	117	9,8	21	Aprovado e Classificado
02412	ROSINEIDE FERREIRA DA SILVA	117	9,8	31	Aprovado e Classificado
02180	GURLANDI CONSTÂNCIO GADELHA FILHO	116	9,7	41	Aprovado e Classificado
02131	MATEUS DE LIMA AURELIANO	116	9,7	51	Aprovado e Classificado
02467	THARATA LARISSA RODRIGUES BEZERRA	116	9,7	61	Aprovado e Classificado
05154	JOÃO FABIO BRANDAO BRAGA	116	9,7	71	Aprovado e Classificado
02178	OLIVIANO ALVES LIBERATO	116	9,7	81	Aprovado e Classificado
01094	FRANCISCO JONAS MARTINS DA SILVA	115	9,6	91	Aprovado e Classificado
01374	ILDIANILDA FERREIRA CUSTÓDIO	115	9,6	101	Aprovado e Classificado
02126	THIAGO CAMPOS DE AGUIAR	114	9,5	111	Aprovado e Classificado
02148	MIRILO ROCHA DE MORAES	114	9,5	121	Aprovado e Classificado
02447	THAYRANE DE LIMA NASCIMENTO	114	9,5	131	Aprovado e Classificado
02478	TAYARA FERREIRA DE SOUSA	114	9,5	141	Aprovado e Classificado
03042	ARISTIDE PEREIRA CARNEIRO	114	9,5	151	Aprovado e Classificado
00159	AURISANDRO DE CARVALHO LOPES	113	9,4	161	Aprovado e Classificado
01324	GONÇALO JOSÉ DE ARAUJO FILHO	113	9,4	171	Aprovado e Classificado
01787	RIFUNSON NASCIMENTO SALES	113	9,4	181	Aprovado e Classificado
02046	FRANCISCA VALDÊNIA BRITO GONÇALVES	113	9,4	191	Aprovado e Classificado
01216	LUIZ GLAYSON ALBUQUERQUE BENTO	113	9,4	201	Aprovado e Classificado
01089	MARLO RUISSIM CARRO BORGES	113	9,4	211	Aprovado e Classificado
03040	CAIO CÉSAR FERREIRA XAVIER	113	9,4	221	Aprovado e Classificado
00167	ANTÔNIO JOSÉ MACHADO CARDOSO	113	9,4	231	Aprovado e Classificado
00582	DEBEO ALMEIDA CARDOSO	113	9,4	241	Aprovado e Classificado
02642	WEN VICTOR DE LIMA CAVALCANTE	113	9,4	251	Aprovado e Classificado
01391	HIRSON MEZES CARNEIRO	112	9,3	261	Aprovado e Classificado
02095	EMILIO YANA LIBERATO	112	9,3	271	Aprovado e Classificado
01556	IGAI ANDRADE MAGALHÃES	112	9,3	281	Aprovado e Classificado
02155	NATA DE PONTES PARENTE	112	9,3	291	Aprovado e Classificado
01864	LUCAS CUNHA DE MELO	112	9,3	301	Aprovado e Classificado
02004	ADAILTON TELES ALVES DA COSTA	112	9,3	311	Aprovado e Classificado
01670	FRANCISCO JANSON LOPES DE CARVALHO	112	9,3	321	Aprovado e Classificado
01192	JOSÉ RODRIGUES FRANÇA	112	9,3	331	Aprovado e Classificado
01475	JESUS NAZARENO ARAUJO MUNICAO	111	9,2	341	Aprovado e Classificado
02177	RODRIGO CRISPIM COSTA SILVA	111	9,2	351	Aprovado e Classificado
02045	DANIEL SILVA SOUSA	111	9,2	361	Aprovado e Classificado
02630	DANIEL CAMPOS	111	9,2	371	Aprovado e Classificado
02588	DIEGO MESQUITA FEITOSA	111	9,2	381	Aprovado e Classificado
02802	IMONIER BASILIO D SILVA	111	9,2	391	Aprovado e Classificado
02705	MARIA DE FATIMA MATOS SOUSA	111	9,2	401	Aprovado e Classificado
01049	FRANCISCO HENRIQUE DE JESUS SILVA	111	9,2	411	Aprovado e Classificado
01127	FRANCISCO LAESTE SILVA	111	9,2	421	Aprovado e Classificado
01002	FRANCISCO LSELY GOMES GAIVAO	111	9,2	431	Aprovado e Classificado
01276	EVANDRO ARRUDA ROSA	110	9,2	441	Aprovado e Classificado
01306	FRANCISCO RODRIGUES MOTA	110	9,2	451	Aprovado e Classificado
01811	ANTÔNIO WELLYSON COELHO DA SILVA	110	9,2	461	Aprovado e Classificado
02307	THIAGO FERNANDES AQUEIRA BORGES	110	9,2	471	Aprovado e Classificado
00212	ANTÔNIO DE PADUA DA ROCHA	110	9,2	481	Aprovado e Classificado
01343	JOÃO PEDRO ALVES CARVALHO	110	9,2	491	Aprovado e Classificado
01735	EVERTON MARQUES MARREIRA	110	9,2	501	Aprovado e Classificado
02506	THIAGO DOS SANTOS LIBERATO	110	9,2	511	Aprovado e Classificado
01422	THIAGO EVANGELISTA SANTANA	109	9,1	521	Aprovado e Classificado
02311	RAWANNE SHIRLEY COSTA FARIAS	109	9,1	531	Aprovado e Classificado
02208	PAULO HENRIQUE DA SILVA VELOSO	109	9,1	541	Aprovado e Classificado
00054	DAVID DAVAN LOPES QUEIROZ	109	9,1	551	Aprovado e Classificado
00715	EDRISILVA DE MESQUITA	109	9,1	561	Aprovado e Classificado
01481	JOCIELI LINHARES DE ARAGAO	109	9,1	571	Aprovado e Classificado
02297	ANTÔNIO OTACIO VASCONCELOS NETO	109	9,1	581	Aprovado e Classificado
02440	SABELO COSTA DO VALE	108	9,0	591	Aprovado e Classificado
00485	CLAUDIO SALES DO NASCIMENTO	108	9,0	601	Aprovado e Classificado
01350	RICHARDSON NASCIMENTO SILVA	108	9,0	611	Aprovado e Classificado
01131	FRANCISCO LANDIM CUSTÓDIO GOMES	108	9,0	621	Aprovado e Classificado
00756	FABIO JUNIOR RIBEIRO DOS SANTOS	108	9,0	631	Aprovado e Classificado
01014	FRANCISCO FERNANDO MOURA DE PAULA	108	9,0	641	Aprovado e Classificado
02202	PAULO CÉSAR TEIXEIRA RODRIGUES	107	8,9	651	Aprovado e Classificado
01176	FRANCISCO NATALÊNCIO MIRANDA VASCONCELOS	107	8,9	661	Aprovado e Classificado
01686	JOSÉ NEILSON DOS SANTOS NASCIMENTO	107	8,9	671	Aprovado e Classificado
01875	LUCAS JONAS FREIRE	107	8,9	681	Aprovado e Classificado
02113	RAY DERMISON LOPES DIAS	107	8,9	691	Aprovado e Classificado
00855	FRANCISCA SIMONE DE FREITAS ARAUJO	106	8,8	701	Aprovado e Classificado
00780	FEI PE MARRINHO DE LIMA	106	8,8	711	Aprovado e Classificado
01388	MARCOS AURELIO SANTOS EUPRASIO DE OLIVEIRA	106	8,8	721	Aprovado e Classificado
02611	WESLEY LIBERATO DA SILVA	106	8,8	731	Aprovado e Classificado
01609	JOSE ANTONIO DE MEDEIROS NETO	106	8,8	741	Aprovado e Classificado
01045	FRANCISCO HELIO DE OLIVEIRA	105	8,8	751	Aprovado e Classificado
02063	ANTÔNIO JOSEFFY FARIAS BESERRA	105	8,8	761	Aprovado e Classificado
01216	JOSE ARTILIR KUNZ RIBEIRO	105	8,8	771	Aprovado e Classificado
00748	ARRALDO DOS SANTOS RENDILHO NETO	105	8,8	781	Aprovado e Classificado
00751	FABIO OLIVEIRA NETO	105	8,8	791	Aprovado e Classificado
01160	FRANCISCO MARCELLI CASSIMIRO NICOLAU	105	8,8	801	Aprovado e Classificado
01001	FRANCISCO ESLEY DE SOUSA	105	8,8	811	Aprovado e Classificado
01519	JOÃO LENNON CAVALCANTE DE OLIVEIRA	105	8,8	821	Aprovado e Classificado
01360	ROBERT KEANEDY PINHEIRO BRITO	104	8,7	831	Aprovado e Classificado
00043	ALCIDES SOUSA SILVA JUNIOR	104	8,7	841	Aprovado e Classificado
01263	FRANCISCO WILLIAM SOUSA BARROSO	104	8,7	851	Aprovado e Classificado

APROVADOS MAS NÃO CLASSIFICADOS					
Número de Inscrição	NOME	Pontuação de Prova Objetiva	Nota da Prova Objetiva	Classificação Geral	Situação Candidato
00211	ANTÔNIO DA SILVA ALVES	104	8,7	861	Aprovado e não Classif.
00626	FELICSON MESQUITA DE CASTRO	103	8,6	871	Aprovado e não Classif.
01984	MARCOS ANTONIO DE PAULA FILHO	103	8,6	881	Aprovado e não Classif.
01599	JOSÉ ALTON SANTOS DA CRUZ	103	8,6	891	Aprovado e não Classif.
01579	JONAS DOS SANTOS AGUIAR	103	8,6	901	Aprovado e não Classif.
01634	JOSE EDSON DE OLIVEIRA	103	8,6	911	Aprovado e não Classif.
02373	ROSEANE CARVALHO SILVA	103	8,6	921	Aprovado e não Classif.
01229	FRANCISCO VICENTE DA SILVA	103	8,6	931	Aprovado e não Classif.
00193	ANTÔNIO BARROSA NETO	102	8,5	941	Aprovado e não Classif.
02147	RICARDO MATOS LOOLA	102	8,5	951	Aprovado e não Classif.
00647	EDUARDO MACIEL NETO	102	8,5	961	Aprovado e não Classif.
02022	MARIA DARA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	102	8,5	971	Aprovado e não Classif.
00554	DAVID FERREIRA DE SOUSA	102	8,5	981	Aprovado e não Classif.
02197	ANTÔNIO CARLOS DE SOUSA TEIXEIRA	102	8,5	991	Aprovado e não Classif.
00570	DAYSSON CAETANO DA SILVA	102	8,5	1001	Aprovado e não Classif.
00429	CARLOS GILVAN DA SILVA BALBUENA	102	8,4	1011	Aprovado e não Classif.
01588	FRANCISCO RAFAEL SILVA DE PAULO	101	8,4	1021	Aprovado e não Classif.
00036	ALAN IGONES DILARTE BRITO	101	8,4	1031	Aprovado e não Classif.
01259	FRANCISCO WILLIAMS COSTA BARROS	100	8,3	1041	Aprovado e não Classif.
00858	DAVID MELO DE SOUSA	100	8,3	1051	Aprovado e não Classif.
01623	JOSE CLAUDEMIR TEIXEIRA	100	8,3	1061	Aprovado e não Classif.
01612	JOSE ARIMATEIA PAULO FILHO	100	8,3	1071	Aprovado e não Classif.
02447	SEBASTIAO FEIJO DE MELO NETO	100	8,3	1081	Aprovado e não Classif.
00472	CICERO XIMENES FERNANDES	99	8,2	1091	Aprovado e não Classif.
01040	FRANCISCO GOMES CARNEIRO	99	8,2	1101	Aprovado e não Classif.
00693	FRANCISCO ARISTIDES GOMES DO NASCIMENTO	99	8,2	1111	Aprovado e não Classif.
02596	MARILYTON MENDONÇA RODRIGUES	99	8,2	1121	Aprovado e não Classif.
02646	MIRI ALMEIDA BARBOSA	99	8,2	1131	Aprovado e não Classif.
02229	PAULO VYTHSON SOUSA DOS SANTOS	98	8,2	1141	Aprovado e não Classif.
01234	THIAGO ALVES MATOS	98	8,2	1151	Aprovado e não Classif.
00067	ALYSANDRO MACHADO DE ALBUQUERQUE	98	8,2	1161	Aprovado e não Classif.

00231	ANTÔNIO FELIPE RODRIGUES DE OLIVEIRA	97	8,1	1171	Aprovado e não Classif.
01491	JOÃO BATISTA DE FREITAS FILHO	97	8,1	1181	Aprovado e não Classif.
00583	DAVI GOMES AVILA MENDES	97	8,1	1191	Aprovado e não Classif.
02097	MATEUS RODRIGUES DE LIMA	96	8,0	1201	Aprovado e não Classif.
01748	JOSIMAR DOS REIS	96	8,0	1211	Aprovado e não Classif.
01064	FRANCISCO ISMAEL PEREIRA DA SILVA	96	8,0	1221	Aprovado e não Classif.
00708	ERIVAN FERREIRA ALVES	95	7,9	1231	Aprovado e não Classif.
02543	LUIZAS SOUSA FERREIRA	94	7,8	1241	Aprovado e não Classif.
00980	FRANCISCO EDSON CUNHA MADEIRA	93	7,8	1251	Aprovado e não Classif.
00615	DOUGLAS LIMA SOUZA	92	7,7	1261	Aprovado e não Classif.
00778	FELIPE HENRIQUE CORDEIRO LINHARES	90	7,5	1271	Aprovado e não Classif.
02402	RONALDO STÉFANO COSTA MOURA	89	7,4	1281	Aprovado e não Classif.
00258	ANTÔNIO JOAQUIM LOPES FEITOSA	88	7,3	1291	Aprovado e não Classif.
00905	FRANCISCO BRITO AZEVEDO	85	7,1	1301	Aprovado e não Classif.
02609	WENDEL PEREIRA GOMES	85	7,1	1311	Aprovado e não Classif.
01862	LUCAS CAETANO PENETO	84	7,0	1321	Aprovado e não Classif.
00822	FLAVIO FILHO MENDES RODRIGUES	84	7,0	1331	Aprovado e não Classif.
02328	REGIVAN MAGALHÃES SILVA	82	6,8	1341	Aprovado e não Classif.
01851	LINEXER DOS SANTOS SOUSA	78	6,5	1351	Aprovado e não Classif.

REPROVADOS OU DESISTENTES

Número de Inscrição	NOME	Pontuação de Prova Objetiva	Nota da Prova Objetiva	Classificação Geral	Situação Candidato
02091	MARVIN DOS SANTOS	70	5,8	1361	Reprovado
00317	ANTÔNIO SALMO BETERRA DO NASCIMENTO	59	4,3	1371	Reprovado
01559	JOCLEIO PORTELA CUNHA	40	3,3	1381	Reprovado
00922	FRANCISCO CLEDNE NERES DE LIMA	-	-	-	Desistente
02378	RODRIGUE DE OLIVEIRA MONTEIRO	-	-	-	Desistente
01359	THIAGO CAVALCANTE RUFINO	-	-	-	Desistente

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 08 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017 – STDE - Dispõe sobre criação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Metas e Contas de Contratos de Gestão firmados pela Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Econômico e dá outras providências. O Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico de Sobral, no uso das atribuições que lhe conferem a Legislação Municipal e a Lei Orgânica do Município de Sobral, e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93, Lei nº 9.637/98, Lei Municipal nº 261 de 18 de maio de 2000; CONSIDERANDO por último a necessidade de acompanhamento e fiscalização ampla das ações praticadas nos contratos de gestão, tendo em vista a necessidade de garantia da lisura e qualidade nas ações realizadas; RESOLVE: Art. 1º - Fica criada a Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Metas e Contas de Contratos de Gestão firmados pela Secretariado Trabalho e Desenvolvimento Econômico de Sobral. Art. 2º -A Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Metas e Contas, mencionada no Art. 1º, tem como competência: I -Acompanhar o desempenho da Organização Social frente ao cumprimento dos objetivos estabelecidos nos Contratos de Gestão, através de relatórios periódicos, conforme estabelecido nos referidos instrumentos legais e Contrato de Gestão; II -Fiscalizar os atos dos dirigentes da Organização Social no âmbito dos Contratos de Gestão; III -Analisar e aprovar a prestação de contas da Organização Social, no âmbito dos Contratos de Gestão, expedindo o competente parecer; IV - Encaminhar aos órgãos setoriais de controle interno, os relatórios pertinentes à execução dos Contratos de Gestão. Art. 3º. A Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Metas e Contas será composta por 03 (três) membros do Poder Público, sendo no mínimo 01 (hum) efetivo, na seguinte forma: I – Francisco Leon Torres de Sousa - matrícula nº 21272 (presidente); II – Emenuela silva Menezes – matrícula nº 21272 (membro); III – Pedro da Alcântara Pitombeira Maia – Matrícula nº 20637 (Membro); Art. 4º – Revoguem-se os dispositivos em contrário. Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Secretariado Trabalho e Desenvolvimento Econômico de Sobral, 05 de dezembro de 2017. Raimundo Inácio Neto - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico de Sobral.

SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2017 – SECJEL - CREDENCIAMENTO PARA APOIO AOS GRUPOS DE BOIS E REISADOS DE SOBRAL 2018 - I. PREÂMBULO 1.1. O Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer – SECJEL, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, torna pública a realização do credenciamento PARA APOIO AOS GRUPOS DE BOIS E REISADOS DE SOBRAL, cujo objetivo é apoiar projetos culturais voltados para essa tradição, durante os mês de janeiro de 2018, nas condições ora estabelecidas: 1.2. Os interessados deverão protocolar junto ao Setor de Protocolo da Central de Licitações da Prefeitura de Sobral, situada à Rua Viriato de Medeiros, 4º andar, 1250, Centro, CEP: 62011-000 – Sobral/CE, no período de 15 (quinze) a 22 (vinte e dois) de dezembro de 2017, das 8h às 12h e das 13h às 17h, os quais serão abertos, impreterivelmente, em sessão pública, às 09h00min



do dia 27 (vinte e sete) de dezembro de 2017, conforme procedimento previsto no item 12 deste Edital. 1.3. O Edital está disponível gratuitamente na Plataforma de Mapas Culturais – Sobral Cultura, pelo site <http://cultura.sobral.ce.gov.br/>, e no Diário Oficial do Município <http://www.sobral.ce.gov.br/diario>, sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entenda adequados. 2. DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES 2.1. Neste Edital, compreende-se como: Grupos de Bois e Reisados: grupos folclóricos que encenam, dançam, cantam a brincadeira do Boi, folguedo do ciclo natalino, relacionando-se com o Dia de Reis. A manifestação remonta a história da ocupação sertaneja do nordeste, a partir dos vaqueiros e da criação do gado, apresentando como elemento comum o enredo dramático do Boi, contando com bailados (execução de peças cantadas e dançadas) e entremeios (quadros dramatizados). O folguedo tem como figura principal o boi, acompanhado do Cazuzu e da Donona (sua mulher), os vaqueiros, galantes e índios, além da Burrinha e Caburé. Podendo aparecer também, de acordo com o grupo, outras figuras como o Babau, o Jaraguá, a Ema, a Girafa entre outros. 3. DO OBJETO 3.1. O Edital pretende selecionar e apoiar projetos de Grupos de Bois e Reisados (Adulto e Infantil) do município de Sobral (sede e distritos), durante o mês de janeiro de 2018. 3.2. Serão selecionados 18 (dezoito) projetos, sendo 10 (dez) projetos adultos e 8 (oito) infantis. 3.3. Enquadram-se como grupos de Bois e Reisados adultos aqueles cujos brincantes são compostos por 80% de pessoas adultas, a partir de 18 (dezoito) anos, e 20% de jovens, a partir de 16 (dezesseis) anos. 3.4. Enquadram-se como grupos de Bois e Reisados infantis aqueles que são compostos por 10% de pessoas adultas, a partir de 18 anos, e com 90% de crianças e adolescentes até 18 (dezoito) anos. 3.5. O apoio financeiro se dará conforme especificações abaixo:

CATEGORIA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR CATEGORIA
GRUPO ADULTO	R\$ 2.500,00	10	R\$ 25.000,00
GRUPO INFANTIL	R\$ 1.625,00	08	R\$ 13.000,00
TOTAL GERAL		18	R\$ 38.000,00

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS 4.1. Cada proponente poderá inscrever somente 1 (um) projeto. 4.2. Os projetos devem ter como objetivo, o fortalecimento e a democratização da brincadeira de Boi e Reisado no município de Sobral, fortalecendo a identidade cultural local, o sentimento de pertencimento, o trabalho comunitário, além do sentimento de respeito e consciência as origens e raízes da cultura popular. 4.3. Os projetos selecionados deverão, obrigatoriamente, fazer constar o brasão da Prefeitura Municipal de Sobral em todas as peças publicitárias de divulgação, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela Célula de Comunicação da SECJEL, além dos seguintes dizeres: PROJETO APOIADO PELO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA APOIO AOS GRUPOS DE BOIS E REISADOS DE SOBRAL 2018 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – SECJEL. 4.3.1. Todas as peças de comunicação produzidas devem ser submetidas com antecedência mínima de 2 (dois) dias das apresentações à Célula de Comunicação da SECJEL (comunicacao@secjel@gmail.com), para aprovação. 4.4. Os proponentes selecionados deverão, no ato da assinatura do Termo de Concessão, apresentar comprovante de conta bancária, de sua titularidade, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, para empenho, sob pena de perda do direito de concessão de apoio, não cabendo indenização. 4.5. Quando o proponente se fizer representar neste Credenciamento, deverá entregar à Comissão de Licitação, em envelopes fechados, original ou cópia autenticada de PROCURAÇÃO PARTICULAR, com firma reconhecida em cartório, ou PÚBLICA, outorgando para o mandatário amplos poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento, devidamente assinado por representante legal da Proponente interessada. 5. DA CONTRAPARTIDA 5.1. Os Grupos de Bois e Reisados selecionados deverão, obrigatoriamente, oferecer no mínimo, além da apresentação no Encontro de Bois e Reisados 2018, uma apresentação a título de contrapartida, a ser realizada em local público (equipamentos culturais, escolas, praças, etc.), em data e horário definidos previamente junto à SECJEL. 5.2. A contrapartida será comprovada na prestação de contas por meio de fotos, vídeos, materiais de divulgação (cartazes e folders), bem como matérias em jornais, blogs, rádios, etc. 5.3. Para efeito de fiscalização da contrapartida do proponente aprovado, a Coordenadoria de Cultura da SECJEL designará um representante para certificar a realização do evento. 5.4. A SECJEL não se responsabiliza por qualquer despesa com deslocamento e alimentação, quando necessário, para o cumprimento das contrapartidas dos projetos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos

respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital. 5.5. O não cumprimento da contrapartida acarretará em inadimplência do Grupo, gerando o impedimento de participação em editais da Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer - SECJEL por 02 (dois) anos. 6. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO 6.1. A participação neste Credenciamento implica aceitação integral e irrevogável pelos participantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar as obrigações do PROPONENTE, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços. 6.2. Estarão habilitados a participar do processo de seleção, de que trata o presente Edital, o proponente: 6.2.1. Pessoa Física: Maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado, residente no Município de Sobral, há no mínimo 02 (dois) anos. 6.2.1.1. No caso de emancipação, deverá ser providenciada toda documentação exigida pela legislação pertinente. 6.2.2. Pessoa Jurídica: Dotada de natureza cultural, estabelecidas comercialmente no município de Sobral/CE, em atividade há, no mínimo, 01 (um) ano, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira e regularidade jurídico-fiscal, e que apresentem expressamente nos seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico, cultural e/ou no âmbito das manifestações da cultura popular. 6.3. Poderão participar do Credenciamento, grupos de Bois e Reisados sediados no município de Sobral, com no mínimo 02 (dois) anos de experiência comprovada. 6.4. O descumprimento de quaisquer destas condições implicará a desclassificação da proposta em qualquer fase do processo seletivo, sem direito a indenização. 7. DOS IMPEDIMENTOS 7.1. É vedada a participação neste Edital de: 7.1.1. Membros da Comissão de Seleção Técnica, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais; 7.1.2. Proposta que tenha como proponente funcionário público, funcionário terceirizado, ocupante de cargos comissionados ou estagiários da SECJEL, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais; 7.1.3. Proposta de pessoa jurídica que tenha como membro de sua diretoria funcionário público, funcionário terceirizado, ocupante de cargos comissionados ou estagiários da SECJEL; 7.1.4. Proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual ou Municipal; 7.2. Fica vedada a participação neste Edital, dos Grupos de Bois e Reisados (infantis e adultos) que possuam em seu histórico junto à Secretaria Municipal da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer - SECJEL, situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas com esta Secretaria. 7.2.1. A lista com os grupos na situação supramencionada será informada pela SECJEL à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Sobral. 7.3. É de responsabilidade exclusiva do inscrito, a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais de música, coreografia e texto, além da observância das disposições deste edital. 8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS 8.1. As propostas deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Sobral, em separado, em envelopes identificados da seguinte forma: A – Documentos para Habilitação Jurídico-Fiscal; B – Apresentação da Proposta, respectivamente, contendo identificação do proponente, conforme item 8.2. 8.1.1. Quando o proponente se fizer representar neste Credenciamento, deverá entregar à Comissão, em envelopes fechados, original ou cópia autenticada de PROCURAÇÃO PARTICULAR, com firma reconhecida em cartório, ou PÚBLICA, outorgando para o mandatário amplos poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento, devidamente assinado por representante legal do Proponente interessado. 8.1.2. Quando o representante for designado através de ato constitutivo do proponente, deverá este apresentar documento devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, comprovando tal situação. 8.1.3. No caso de procuração particular, esta deverá vir acompanhada de documentação que comprove a titularidade do outorgante em que o mesmo detenha poderes para outorgar procuração. 8.1.4. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma pessoa jurídica. 8.2. Os envelopes deverão ser entregues lacrados, contendo os documentos de Habilitação Jurídico-Fiscal e a Apresentação da Proposta diretamente à Comissão Permanente de Licitação, até a data prevista no preâmbulo deste Edital, devendo os envelopes conter os seguintes sobrescritos em suas partes exteriores: ENVELOPE A – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL; A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL;

CRENCIAMENTO 002/2017 – SECJEL: EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE APOIO AOS GRUPOS DE BOIS E REISADOS DE SOBRAL 2018; ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER; PROPONENTE: (Razão Social ou Nome, CNPJ ou CPF, endereço, telefone e e-mail). ENVELOPE B – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA; À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL ; CREDENCIAMENTO 002/2017 – SECJEL: EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE APOIO AOS GRUPOS DE BOIS E REISADOS DE SOBRAL 2018; ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER; PROPONENTE: (Razão Social ou Nome, CNPJ ou CPF, endereço, telefone e e-mail). REMETENTE: NOME DO PROPONENTE; ENDEREÇO DO PROPONENTE; CNPJ/CPF DO PROPONENTE; CATEGORIA: [] ADULTO [] INFANTIL. 8.3. ENVELOPE A – HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL – Documentação necessária para habilitação jurídica entregue em cópias xerografadas perfeitamente legíveis, em 1 (UMA) VIA, ENCADERNADA, OBEDECENDO A ORDEM ABAIXO: 8.3.1. Pessoa Física: a) cópia do RG do proponente; b) cópia do CPF do proponente; c) comprovante de endereço residencial atualizado (90 dias); Nota: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do proponente. Em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar contrato de locação ou declaração de residência assinado pelo proprietário do imóvel e proponente (ambos com firma reconhecida). d) comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal (CPF); (Disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/ Aplicacoes/ATCTA/CPF /ConsultaPublica.asp>) e) certidão negativa de débitos municipais; (Disponível em: http://www.sobral.ce.gov.br /site_novo/index.php/ sistemas/cert-negativa-de-debito) f) certidão negativa de tributos estaduais; (Disponível em: http://www.sefaz.ce.gov.br/content// aplicacao/internet/servicos_online/certidao/emissao/default.a.sp) g) certidão negativa de tributos federais; (Disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/ Aplicacoes/ATSP0/Certidao /CndConjuntaInter/InformaNICertid ao.asp?Tipo=2>) h) cópia da inscrição do PIS/PASEP/NIT; i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; (Disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>) j) Carta Coletiva de Anuência (ANEXO III) indicando o proponente do projeto, como representante de um Grupo de Bois e Reisados, assinada por, no mínimo, 5 (cinco) integrantes, com cópia do RG de cada assinante anuente. No caso de integrantes menores, necessária a assinatura de seu representante legal, com cópia do RG do representante. Nota 1: Os anuentes que assinarem o documento passam a ser responsáveis solidariamente com o proponente na prestação de contas junto a esta Secretaria. k) Compromisso de cumprimento de contrapartida (ANEXO IV), Grupo de Bois e Reisados (Adulto e Infantil), contendo obrigatoriamente 01 (uma) apresentação completa, em local e hora definidos pela SECJEL e comunicado ao Grupo com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência. 8.3.2 Pessoa Jurídica: a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso; b) Cópias do RG e CPF do representante legal; c) Comprovante de endereço residencial atualizado (90 dias); Nota: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome da pessoa jurídica proponente ou seu representante legal. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar contrato de locação ou declaração de residência assinado pelo proprietário do imóvel e proponente (ambos com firma reconhecida). d) comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal (CNPJ) (Disponível em: http://www.receita.fazenda.gov.br/ pessoajuridica/cnpj/ cnpjreva/ cnpjreva_solicitacao.asp) e) certidão negativa de débitos municipais (Disponível em: http://www.sobral.ce.gov.br/site_novo /index.php/sistemas/cert-negativa-de-debito); f) certidão negativa de Tributos Estaduais (Disponível em: [http://www.sefaz. ce.gov.br/content// aplicacao/internet/ servicos_ online/certidao/ emissao/default. asp](http://www.sefaz.ce.gov.br/content// aplicacao/internet/ servicos_ online/certidao/ emissao/default. asp)); g) certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (certidão única que abrange tanto os tributos federais quanto as contribuições previdenciárias - INSS) (Disponível em: <http://www. receita. fazenda.gov.br/ Aplicacoes/ ATSP0/Certidao/ CndConjuntaInter/InformaNICert idao.asp?Tipo=1>) h) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); (Disponível em: <https://www.sifge.caixa.gov.br/ Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>) i) prova de inexistência de

débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; (Disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>) j) Carta Coletiva de Anuência (ANEXO III) indicando o proponente do projeto, como representante de um Grupo de Bois e Reisados, assinada por, no mínimo, 5 (cinco) integrantes, com cópia do RG de cada assinante anuente. No caso de integrantes menores, necessária a assinatura de seu representante legal, com cópia do RG do representante. Nota 1: Os anuentes que assinarem o documento passam a ser responsáveis solidariamente com o proponente na prestação de contas junto a esta Secretaria. k) Compromisso de cumprimento de contrapartida (ANEXO IV), Grupo de Bois e Reisados (Adulto e Infantil), contendo obrigatoriamente 01 (uma) apresentação completa, em local e hora definidos pela SECJEL e comunicado ao Grupo com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência. 8.4. ENVELOPE B – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA – contendo o Formulário de Inscrição (ANEXO I) e a proposta técnica em conformidade com o item 8.4.1. entregues em 1 (UMA) VIA ENCADERNADA, assinada pelo representante legal. 8.4.1. A proposta técnica deverá conter necessariamente as seguintes informações: I – Portfólio do Grupo, contendo histórico detalhado, participação em mostras e festivais, premiações e etc; II – Currículo Cultural do Proponente; III – Anexos, contendo: a) A comprovação da atuação do Grupo em anos anteriores, conforme dispõe o inciso I do item 8.4.1, pode ser feita por meio de fotos, vídeos, CDs, jornais, comprovantes de habilitação em Editais anteriores – desde que constem a data/ano de realização dos eventos; b) Comprovação do Currículo Cultural do Proponente; c) Outros documentos comprobatórios que julgar necessários (documentos que auxiliem na compreensão do projeto ou nos critérios de seleção disposto no subitem 12.1). 8.5. Todas as certidões apresentadas devem estar válidas na data de realização da sessão de abertura da documentação da habilitação jurídica fiscal. 8.6. A não apresentação de qualquer um dos formulários ou de qualquer um dos documentos listados acima, ou a apresentação em desacordo com o estabelecido no presente Edital, implicará a inabilitação do proponente. 8.7. Será vedada a inscrição postal, a via fax, a via correio eletrônico e a extemporânea. 9. DA SELEÇÃO 9.1. A seleção do presente Edital compreenderá: I – Habilitação Jurídica-Fiscal: de caráter eliminatório. II – Seleção Conceitual e Técnica: de caráter eliminatório e classificatório. 10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA-FISCAL 10.1. A verificação da documentação será realizada pela Comissão de Licitação. 10.2. A Comissão de Licitação emitirá resultado habilitando ou inabilitando o(s) proponente(s), justificando as inabilitações. 11. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS 11.1. Será instituída uma Comissão de Seleção Técnica composta por: 2 (dois) membros da Coordenação de Cultura da SECJEL; e 01 (um) agente coletivo com experiência na área de cultura popular. 11.2. As propostas serão avaliadas individualmente, por cada membro da Comissão de Seleção. 11.3. A Comissão deverá, em reunião, avaliar as propostas encaminhadas para a avaliação técnica. A mesma deve emitir parecer habilitando ou desabilitando o grupo de acordo com os critérios exigidos no item 8.4.1. 11.4. As propostas selecionadas serão dispostas em ordem decrescente, restando claro os proponentes classificados, desclassificados e classificáveis. 11.5. O resultado da seleção será entregue à Comissão de Licitação pelos membros da Comissão de Seleção Técnica. 11.6. Da decisão da Comissão de Seleção Técnica caberá recurso no período máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado da seleção no blog da SECJEL, pelo site www.secjelsobral.blogspot.com. Os recursos deverão se embasar expressamente em possíveis irregularidades/inconformidades na decisão proferida pela Comissão, não cabendo recurso quanto ao regulamento disposto neste Edital, sendo vedada a inclusão de novos documentos. 11.6.1. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhada exclusivamente para o e-mail cultura@sobral.ce.gov.br, em formulário específico do presente Edital (ANEXO V). 12. DOS CRITÉRIOS NORTEADORES PARA A SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA 12.1. No julgamento das propostas, a Comissão de Seleção levará em conta os 3 (três) quesitos, atribuindo para cada quesito pontuações de 0 (zero) a 10 (dez), totalizando a nota máxima de 30 (trinta) pontos. Seguem os quesitos: a) Análise do portfólio e histórico do Grupo: tempo de existência de Grupo, relevância cultural do Grupo para a comunidade, papel do Grupo na manutenção da tradição e da cultura popular no município, participação e premiações em editais, prêmios, mostras, programas e eventos na área da cultura popular; b) Currículo cultural do proponente: experiência em atividades ligadas à cultura popular, manutenção das tradições e experiências em outras atividades culturais, sociais e educacionais; c)

Comprovação das atividades realizadas anteriormente: ensaios abertos, oficinas, apresentações, ações culturais e socioeducacionais para a comunidade, através de declarações, fotos, certificados, etc; Nota: Nos documentos comprobatórios deve constar a data ou ano de realização do evento realizado. 12.2. Serão sumariamente desclassificados os proponentes que: I – Obtiverem pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima. II – Infringirem qualquer disposição deste Edital, a qualquer tempo. 13. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS 13.1. O resultado final do julgamento do presente Edital será divulgado com a publicação no Diário Oficial do Município, assim como no Blog da SECJEL, no endereço www.secjelsobral.blogspot.com, sem prejuízo da divulgação em outros meios que entenda adequados. 13.2. Não será fornecida qualquer informação por telefone sobre os resultados. 13.3. As propostas não selecionadas e sua respectiva documentação ficarão por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação do resultado final, à disposição dos proponentes, na Central de Licitações da Prefeitura de Sobral, situada à Rua Viriato de Medeiros, 4º andar, 1250, Centro, CEP: 62011-065, no horário das 8h às 12h, e das 13h às 17h. Após o referido prazo, a documentação será descartada, não cabendo nenhum tipo de responsabilização à Comissão de Licitação de Sobral. 14. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS 14.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes na Central de Licitações da Prefeitura de Sobral, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1250, 4º andar Centro, CEP: 62011-065, Sobral-CE. 14.2. Qualquer interessado poderá interpor Recurso Administrativo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados após a intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, de julgamento das propostas e nas demais hipóteses encartadas no inciso I, do artigo 109 da Lei 8.666/93, não sendo conhecidos os recursos protocolados intempestivamente e não sendo aceita a inclusão de novos documentos. 14.2.1. Os recursos deverão ser protocolados na Central de Licitações da Prefeitura de Sobral. 14.2.2. Havendo Recurso Administrativo, todos os participantes do Credenciamento serão comunicados por meio do blog da SECJEL, pelo site www.secjelsobral.blogspot.com. 14.2.3. Os Recursos Administrativos interpostos estarão à disposição dos licitantes na Central de Licitações do Município de Sobral para obtenção, mediante requerimento por escrito, de vistas ou cópias. 14.2.4. Decidido o Recurso Administrativo pelo Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, o resultado será publicado no Diário Oficial do Município de Sobral, bem como no blog da SECJEL, pelo site www.secjelsobral.blogspot.com. 15. DOS RECURSOS FINANCEIROS 15.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso da Secretaria Municipal da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer – SECJEL, de acordo com a dotação orçamentária: 2201.13.392.0104.1207.33.50.39.00.01.01.01. 15.2. Fica destinado ao presente CREDENCIAMENTO PARA APOIO AOS GRUPOS DE BOIS E REISADOS DE SOBRAL 2018 o montante de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), distribuído entre 18 (dezoito) propostas, sendo 10 (dez) referentes a Grupos adultos e 8 (oito) atinentes a Grupos infantis. 15.3. O apoio às propostas selecionadas está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da SECJEL. 16. DO PAGAMENTO 16.1. Os recursos para as propostas selecionadas serão liberados após a publicação do respectivo Extrato de Inexigibilidade decorrente deste Credenciamento e do Extrato do Termo de Concessão de Apoio Financeiro e demais trâmites administrativos a serem cumpridos pela Comissão de Licitação. 16.2. O Termo de Concessão de Apoio Financeiro deverá ser assinado em até 3 (três) dias, a contar da data da publicação da homologação e adjudicação do resultado no Diário Oficial do Município. 16.3. O selecionado fica obrigado a comparecer à Assessoria Jurídica da SECJEL para assinatura do Termo de Concessão de Apoio Financeiro, e caso não compareça, no prazo mencionado no item 16.2, perderá o direito ao apoio financeiro. 16.4. Os proponentes selecionados deverão, no ato da assinatura do Termo de Concessão de Apoio Financeiro, apresentar comprovante de conta bancária, de sua titularidade, preferencialmente junto à Caixa Econômica Federal, sob pena de perda do direito de concessão de apoio, não cabendo indenização. 16.5. O pagamento dos recursos destinados por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal. A atualização deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da data da apresentação da nota fiscal ou fatura. 17. DA PRESTAÇÃO DE

CONTAS 17.1. É imprescindível, por parte do proponente, a entrega para a SECJEL, da Prestação de Contas Fiscal e Relatório de Cumprimento do Objeto e Relatório de Atividades ocorridas no período de execução até a data estabelecida no Termo de Concessão de Apoio Financeiro. O Relatório de Atividades deverá conter datas e locais das apresentações, registro dos resultados, quantidade de público beneficiado, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos neste Edital), planilha de demonstrativo financeiro, fotografias, material impresso e mídias digitais, caso houver. 17.2. As despesas deverão ser comprovadas, necessariamente, através de recibos e notas fiscais ou cupom fiscal, RPAs, extratos bancários, cópias de cheques nominais ou comprovantes de transferências bancárias, cópias das peças publicitárias com o brasão do Município de Sobral ou quaisquer outros documentos comprobatórios, emitidos dentro da vigência do Termo de Concessão de Apoio Financeiro e em nome do OUTORGADO, devidamente identificados e mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor pelo Tribunal de Contas correspondente, relativas ao exercício em que ocorreu a sua concessão. 17.2.1. A prestação de contas deverá conter: Ofício de Encaminhamento, Cópia do Termo de Concessão de Apoio Financeiro e eventuais Termos Aditivos, Relatório de Cumprimento do Objeto, Relatório de Execução Físico-Financeiro, Demonstrativo de Execução da Receita e da Despesa, Relação de Pagamentos, Extrato da conta corrente específica do período que se estende do recebimento da primeira parcela até o último pagamento. Cópia de cheques nominais por credor, Balancete financeiro do período, Comprovante de despesas (Notas Fiscais e Recibos), com a Identificação do Termo firmado com a SECJEL, Extrato da conta de aplicação, caso houver, Comprovante de recolhimento do saldo de recurso à conta indicada pela OUTORGANTE, caso houver. 18. DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS 18.1. O proponente selecionado compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos: a) inexecução do objeto; b) falta de apresentação da prestação de contas, no prazo exigido, salvo em situações de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e acatadas pela SECJEL; c) utilização dos recursos em finalidade diversa da proposta aprovada; d) descumprimento de qualquer item deste Edital; e) rescisão do Termo de Concessão de Apoio Financeiro. 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 19.1. A SECJEL não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital. 19.2. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará a eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarada nula de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter administrativo, civil ou penal. 19.3. Os selecionados se comprometem a cumprir fielmente a proposta aprovada, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente. 19.4. O inadimplemento das obrigações previstas no Termo sujeitará o proponente selecionado à multa de até 20% (vinte por cento) do valor do apoio financeiro, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Termo pela Administração e da imposição de outras sanções previstas na legislação aplicável. 19.5. A inobservância ou o descumprimento das normas estabelecidas no presente Edital poderá implicar o impedimento de participar de editais da SECJEL pelo período de 2 (dois) anos. 19.6. Os proponentes selecionados poderão ser convidados pela SECJEL para a divulgação de seus projetos, na mídia em geral, sendo-lhes vedada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento. 19.6.1. Os proponentes selecionados assumem o compromisso de buscar os próprios espaços de divulgação, nas mídias tradicionais, online e alternativas, como forma de dar a máxima visibilidade possível à realização de seus projetos. 19.7. Fica facultada à SECJEL a divulgação, nos meios de comunicação em geral, de imagens a qualquer título produzidas durante as apresentações dos Grupos de Bois e Reisados selecionados, sem que caiba indenização pelo uso da imagem. 19.8. Fica vedada a cobrança de ingressos, de material didático, de taxa de inscrição e de taxa de matrícula para as atividades do projeto

selecionado. 19.9. As propostas deverão zelar pelo espaço público, respeitando a legislação municipal, com relação a horário, volume de som e a preservação do Patrimônio Público e do meio ambiente. 19.10. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba aos proponentes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente: a) alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, do presente Credenciamento, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente; b) anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Credenciamento; a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente. 19.11. Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação. 19.12. A SECJEL disponibiliza suporte aos proponentes apenas em dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h, durante o período de inscrição, através do e-mail cultura@sobral.ce.gov.br, ou pelo telefone (88) 3611-2712. 19.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobral para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital. Compõem este Edital os Anexos: ANEXO I – Formulário de inscrição; ANEXO II – Termo de autorização de uso de imagens e áudio; ANEXO III – Carta coletiva de anuência; ANEXO IV – Compromisso de cumprimento de contrapartida; ANEXO V – Formulário de recurso. Sobral/CE, 14 de dezembro de 2017. IGOR JOSÉ ARAÚJO BEZERRA Secretário municipal da cultura, Juventude, Esporte e Lazer – Secjel KARMELINA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO - Presidente da Comissão de Licitação - SEBASTIÃO MARTINS DA FROTA NETO - Assessor Jurídico – SECJEL.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME DO GRUPO: _____
BAIRRO/DISTRITO ONDE ESTÁ SEDIADO: _____
CATEGORIA: () INFANTIL () ADULTO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME: _____
CPF: _____ CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONES: _____
EMAIL: _____

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Como proponente acima identificado, requero através do presente documento, o CREDENCIAMENTO para o artista/banda/grupo, declarando sob as penas da lei que: a) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras; b) Conhece os termos do Regulamento de Credenciamento bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento com as quais concorda; c) Está de acordo com as normas e tabelas de valores definidos; e) Não se encontra suspenso nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública.

Sobral, _____ de _____ de 2017

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO GRUPO PROPONENTE

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS E ÁUDIO

Eu, (NOME), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), portador(a) da Carteira de Identidade no (NÚMERO), expedida pelo (ÓRGÃO EXPEDIDOR), inscrito(a) no CPF sob o no (NÚMERO), residente e domiciliado(a) no (ENDEREÇO COMPLETO), na qualidade de representante legal do(a) (NOME GRUPO/COLETIVO), autorizo, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo,) sem qualquer ônus, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SECJEL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, Sobral-CE, para que os disponibilize para utilização em futuras campanhas institucionais, inclusive em seu site na Internet, sem custo para a Secretaria, pelo período máximo de 4 (quatro) anos após a assinatura do referido instrumento contratual, no Brasil ou no Exterior.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a qualquer título que seja sobre direitos à minha imagem, conexos ou a qualquer outro.

Sobral/CE, _____ de _____ de 2017.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO GRUPO PROPONENTE

TESTEMUNHAS:

1) Assinatura:
Nome Completo:
CPF: _____

2) Assinatura:
Nome completo:
CPF: _____

ANEXO III - CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA

Nós, membros do Grupo _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida em _____, portador do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, nº _____, complemento _____, na cidade de _____, Estado do Ceará, CEP _____, telefone () _____, e-mail _____, declaro, para os devidos fins, que sou o(a) dirigente do Grupo de Boi e Reisado _____, sediado na _____, nº _____, bairro _____, município de Sobral, Estado do Ceará, CEP _____, telefone () _____, e-mail _____, representando-o; declaro que estou de acordo com os termos do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2017, assumindo o compromisso do cumprimento da contrapartida prevista no item 5.1. do referido instrumento, qual seja, a realização de uma apresentação, a ser realizada em local público (equipamentos culturais, escolas, praças, etc.), em data e horário definidos previamente junto à SECJEL.

Sobral/CE, _____ de _____ de 2017.

NOTA EXPLICATIVA: Resta obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas abaixo. O proponente/responsável pela candidatura não deverá apresentar seu nome como membro do grupo neste documento. NÃO SERÁ PERMITIDA A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS A POSTERIORI EM HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE, O PROJETO SERÁ DESCLASSIFICADO.

MEMBRO 1
NOME: _____
RG: _____ CPF: _____
ENDEREÇO: _____ TELEFONE: () _____
ASSINATURA: _____

MEMBRO 2
NOME: _____
RG: _____ CPF: _____
ENDEREÇO: _____ TELEFONE: () _____
ASSINATURA: _____

MEMBRO 3
NOME: _____
RG: _____ CPF: _____
ENDEREÇO: _____ TELEFONE: () _____
ASSINATURA: _____

MEMBRO 4
NOME: _____
RG: _____ CPF: _____
ENDEREÇO: _____ TELEFONE: () _____
ASSINATURA: _____

MEMBRO 5
NOME: _____
RG: _____ CPF: _____
ENDEREÇO: _____ TELEFONE: () _____
ASSINATURA: _____

ANEXO IV

COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DE CONTRAPARTIDA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida em _____, portador do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, nº _____, complemento _____, na cidade de _____, Estado do Ceará, CEP _____, telefone () _____, e-mail _____, declaro, para os devidos fins, que sou o(a) dirigente do Grupo de Boi e Reisado _____, sediado na _____, nº _____, bairro _____, município de Sobral, Estado do Ceará, CEP _____, telefone () _____, e-mail _____, representando-o; declaro que estou de acordo com os termos do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2017, assumindo o compromisso do cumprimento da contrapartida prevista no item 5.1. do referido instrumento, qual seja, a realização de uma apresentação, a ser realizada em local público (equipamentos culturais, escolas, praças, etc.), em data e horário definidos previamente junto à SECJEL.

Sobral/CE, _____ de _____ de 2017.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO GRUPO PROPONENTE

ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua colocação na etapa de avaliação e seleção.

RECURSO – AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA

Nome do Proponente: _____
Nome do Grupo: _____
Telefone de contato: _____
Etapa do Recurso: () Habilitação da Inscrição () Avaliação e Seleção da proposta

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Sobral/CE, _____ de _____ de 2017.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO GRUPO PROPONENTE

034

12 MESES A PARTIR DE 18/12/2017

CREENCIAMENTO Nº 006/2017-SMS

Objeto: EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE AMBULATÓRIO, PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAÇÕES EM CLÍNICA MÉDICA, CIRURGIA, OBSTETRÍCIA E PSIQUIATRIA, DESCRITOS NO ANEXO I DESTE EDITAL, COM PREÇOS ESTABELECIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

Edital: ([Clique aqui](#))

Chamada

035